



Processo Nº	250/2024
Fis Nº	02
	d
	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Serviços de Arquitetura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023

Município de Barra da Quaraí/RS

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito.

Objeto da contratação: contratação de profissional arquiteto (a) para desenvolver serviços especializados de arquitetura de interiores.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de profissional arquiteto (a) para desenvolver serviços especializados de arquitetura de interiores.

A contratação é necessária para atender os dimensionamentos de interiores (localização de móveis, espaços de circulação, divisórias, entre outros) do novo Centro Administrativo Municipal (Processo nº 155/2023)

Cabe ressaltar que o Centro Administrativo Municipal é o maior investimento em infraestrutura e o primeiro Centro Administrativo construído no Município, assim é empírico a adequação de seus espaços com mobiliário, luminosidade dos espaços, circulação e disposição de divisórias internas.

Tal serviços não fazem parte do projeto em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no PPA, LDO e Lei Orçamentária para o exercício 2024 na funcional pragmática de número 04.122.1508.1.902.3.3.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de arquitetura de interior têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital (Termo de Referência, neste caso), por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Executivo Municipal de Barra do Quaraí, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, podendo excepcionalmente serem autorizados fora das dependências, quando os serviços exigirem equipamentos não oferecidos pela Administração Pública.

O prazo para desenvolver e acompanhar a execução dos projetos será de 180 (cento e oitenta) dias.

As obrigações entre as partes, sanções, rescisão contratual entre outros nos termos dos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais Legislação Pátria que venha a ser ofendida.



Processo Nº 250 / 2024
Fis Nº 03
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade menor preço, na sua forma documental, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;
- Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- Regularidade junto ao CAU.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a peculiaridade dos serviços pretendidos, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	SERVIÇO (unidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
	Contratação de profissional arquiteto (a) para desenvolver serviços especializados de	1 (um)	180 (cento e oitenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

	arquitetura interiores	de		
--	------------------------	----	--	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, *frente* suas peculiaridades, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de profissional especializado (a) em prestação de serviços de arquitetura de interiores.

Neste sentido, conforme pesquisas realizadas, que há no mercado profissionais de arquitetura de interiores com mão de obra disponível.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, montante este bruto (para fins de empenho), pois trata-se de prestação de serviços por autônomo, incidindo sobre o valor, o seguinte:

- a) INSS 11%;
- b) ISS 3%;
- c) IRPF 27,5 % parcela a deduzir 884,96;
- d) Valor líquido R\$ 5.579,15.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o seguinte*:



Processo Nº	250/2024
Fis Nº	04
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

- a) Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril 1966, "Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária., no art. 3º, alínea a) atividades ou tarefas com exigência de 6 (seis) horas diárias de serviço; situação análoga do objetivo de contratação, concomitante em seu art. 5º, da Lei enfatizada, que dispõe no enquadramento do art. 3º, alínea a, fica fixado o salário-base mínimo de 6 (seis) vezes o maior salário-mínimo comum vigente no País...
- b) O salário mínimo atual é de R\$ 1.412 (um mil, quatrocentos e doze reais);
- c) Pesquisa via internet onde demonstra que a média salarial é de R\$ 8.957,00 por mês PoA/RS e, a remuneração variável de arquiteto em Porto Alegre/RS é de R\$ 5.007,00, variando entre R\$ 2.500,00 e R\$ 16.540,00.

OBS: * documentação juntado ao Processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de profissional especializada em arquitetura de interiores para a prestação de serviços de arquitetura, conforme as seguintes especificações/ condições:

Briefing;

Estudo preliminar;

Setorização dos ambientes;

Layout;

Anteprojeto e projeto;

Projeto de executivo e execução;

Visita técnica;

Acompanhamento dos projetos e obra;

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Projeto de interiores (de cada secretária, Gabinete do Prefeito, hall de entrada e informações, café ,banheiros e Anfiteatro);

Projeto de mobiliário;

Projeto de ergonomia;

Projeto de conforto térmico;

Projeto Luminotécnico;

Projeto de Paisagismo (do interior do prédio);

Acompanhamento de Processos Licitatórios que visem atender as demandas encontradas nos projetos;

Expedição de ART dos projetos e fiscalização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o profissional deverá acompanhar junto aos órgãos da administração pública uma viabilidade de padronização e uniformização nas futuras aquisição de móveis, materiais e divisórias, a serem utilizadas no Centro Administrativo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Processo Nº	250/2021
Fis Nº	95
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais em seus projetos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

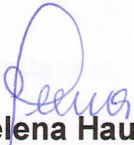
O serviço contratado não tem impacto ambiental, porém os laudos e projetos a serem apresentados deverão estar em acordo a legislação ambiental.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE


Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Barra do Quaraí/RS 24 de fevereiro 2024.


Helena Haut Veiga
Mat. 1026

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 24/02/2024


Rafael Fialho
Secretário de Obras, Transporte e Trânsito.